

**LEI MUNICIPAL Nº 611 DE 11 DE AGOSTO DE 2004.**

DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE ÁREA URBANA E DÁ OUTRAS DISPOSIÇÕES.

**FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS**, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder doação de uma área urbana, abaixo caracterizada, para a “**PARÓQUIA SANTA CRUZ**”, inscrita no CNPJ sob nº 03.192.499/0013-08.

- Área urbana denominada de quadra nº 12 (doze), medindo 3.000,00 m<sup>2</sup> de área superficial, localizada no Bairro São João, na cidade de Nova Olímpia-MT, dentro das seguintes metragens e confrontações: Frente para a Rua Bolívia, medindo 50,00 mts; Fundo para a Rua Paraguai, medindo 50,00 mts; Lado Direito para a Rua China, medindo 60,00 mts; Lado Esquerdo para a Rua Canadá, medindo 60,00 mts.

**Art. 2º** - A área objeto da presente doação destina-se à construção de um templo religioso da **Igreja Católica no Bairro São João**.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal tomará todas as providências administrativas e jurídicas necessárias, para o fiel cumprimento da presente Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 402, de 03 de dezembro de 1.999.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso,  
aos 11 dias do mês de Agosto de 2.004.

**DR. FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal